



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Aquisição de medicamentos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Princesa Isabel, conforme termo de referência.

1.2.A contratação do fornecimento, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: A aquisição de medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde de Princesa Isabel é uma necessidade urgente e imprescindível para garantir o atendimento de saúde adequado à população. A Secretaria de Saúde é um pilar fundamental na prestação de serviços médicos na região, atendendo a um grande número de pacientes provenientes de diversas localidades próximas. Atualmente, a Secretaria de Saúde enfrenta uma escassez crítica de medicamentos essenciais, o que compromete seriamente a qualidade e a continuidade dos tratamentos oferecidos. A falta de medicamentos impede que os pacientes recebam os cuidados necessários, agravando suas condições de saúde e colocando suas vidas em risco. Garantir a saúde pública é um direito fundamental e uma obrigação do poder público. A administração municipal de Princesa Isabel tem o dever de assegurar que a população tenha acesso aos medicamentos necessários para tratamentos eficazes. A ausência desses medicamentos na Secretaria de Saúde pode levar a consequências graves, como o agravamento de doenças, aumento da mortalidade e diminuição da qualidade de vida dos pacientes. A contratação para a aquisição de medicamentos é crucial por diversas razões: A primeira dela é a Continuidade do Atendimento Médico. A disponibilidade constante de medicamentos é essencial para garantir que os tratamentos não sejam interrompidos, assegurando a eficácia dos cuidados médicos. Segundo ponto importante é Prevenção de Desabastecimento. Manter um estoque adequado de medicamentos é vital para evitar desabastecimentos que possam comprometer a saúde dos pacientes e a operação da Secretaria de Saúde. Não podemos esquecer da melhoria da Qualidade do Atendimento. Ter acesso a medicamentos de qualidade é fundamental para melhorar os resultados clínicos e a satisfação dos pacientes, reforçando a confiança da população no sistema de saúde municipal. A aquisição de medicamentos seguindo os padrões estabelecidos garante que a Secretaria de Saúde esteja em conformidade com as normas sanitárias e regulatórias, evitando possíveis sanções e garantindo a segurança dos pacientes. Outro ponto de extrema importância é o atendimento a Demandas Emergenciais. A disponibilidade de medicamentos permite uma resposta rápida e eficaz a emergências médicas e surtos de doenças, garantindo que a Secretaria de Saúde esteja preparado para enfrentar situações críticas. A aquisição de medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde de Princesa Isabel é uma medida indispensável para assegurar a saúde e o bem-estar da população. Garantir a disponibilidade contínua de medicamentos é essencial para que a Secretaria de Saúde possa oferecer um atendimento médico de qualidade, cumprindo seu papel de cuidar da saúde pública. A administração municipal, ao promover esta contratação, está demonstrando seu compromisso com a melhoria das condições de vida dos cidadãos de Princesa Isabel e região, reforçando a importância de um sistema de saúde robusto e eficiente.

2.2.Para a estimativa de quantitativo:



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL

2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0.DA COMPRA

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	HIDROCLORITIAZIDA 25MG	COMP	10000
2	FUROSEMIDA 40MG	COMP	6000
3	DIGOXINA 0,25MG	COMP	1500
4	ATENOLOL 25MG	COMP	6000
5	ATENOLOL 50MG	COMP	3000
6	CAPTOPRIL 25MG	COMP	15000
7	CAPTOPRIL 50MG	COMP	3000
8	PROPRANOLOL 40MG	COMP	5000
9	ASS 100MG	COMP	10000
10	ENALAPRIL 5MG	COMP	10000
11	ENALAPRIL 10MG	COMP	10000
12	ENALAPRIL 20MG	COMP	10000
13	LOSARTANA 50MG	COMP	30000
14	ANLODIPINO 5MG	COMP	10000
15	ANLODIPINO 10MG	COMP	3000
16	METILDOPA 250MG	COMP	1200
17	METILDOPA 500MG	COMP	1200
18	NIFEDIPINA 10MG	COMP	3000
19	NIFEDIPINA 20 MG	COMP	3000
20	GLIBENCLAMIDA 05MG	COMP	15000
21	METFORMINA 500MG	COMP	10000
22	METFORMINA 850MG	COMP	15000
23	TIRA PARA TESTES DE GLICEMIA 50 UND/CAIXA	CAIXA	100
24	ACIDO FÓLICO 5MG	COMP	10000
25	SULFATO FERROSO 40MG	COMP	10000
26	SULFATO FERROSO GOTAS 125 MG/ML 30ML	FRAS	200
27	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML 20ML	UND	50
28	PARACETAMOL 500MG	COMP	2000
29	DIPIRONA 500MG	COMP	10000
30	IBUPROFENO 600MG	COMP	10000
31	AMOXICILINA 500MG	COMP	5000
32	METRONIDAZOL 250MG	COMP	6000
33	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA 400MG+80 MG	COMP	2000
34	PREDNIZONA 20MG	COMP	5000
35	NIMESULIDA 100MG	COMP	1200



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL

36	OMEPRAZOL 20MG	COMP	10000
37	PROMETAZINA 25MG	COMP	200
38	FLUCONAZOL 150 MG	COMP	200
39	CEFALEXINA 500MG	COMP	200
40	DIPIRONA 500MG/ML 10ML	FRAS	125
41	PARACETAMOL 200MG/ML 10ML	FRAS	100
42	IBUPROFENO 50MG/ML 30ML	FRAS	100
43	BROMOPRIDA 04MG/ML 20ML	FRAS	100
44	SIMETICONA 75MG/ML 10ML	FRAS	100
45	AMOXICILINA SUSP 250MG/5ML 60ML	FRAS	50
46	ALBENDAZOL 40MG/ML 10ML	FRAS	100
47	LORATADINA 1MG/ML 100ML	FRAS	50
48	DEXAMETASONA 0,5 MG/ML 100ML	FRAS	50
49	DEXAMETASONA CREME	UND	100
50	NISTATINA POMADA	UND	50
51	SAIS PARA REIDRATAÇÃO 27,90 G	SACHE	100
52	SULFATO NEOMICINA BACITRACINA ZÍNICA 5MG/G + 250 UI/G	POMADA	100
53	AGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO 10 ML	AMP	1000
54	BENZATINA 1200 000 UI	AMP	50
55	BUSCOPAM COMPOSTO 4MG/ML 500MG/ML 5ML	AMP	200
56	BUSCOPAM SIMPLES 20MG/ML 1ML	AMP	100
57	BROMOPRIDA 5MG/ML	AMP	100
58	CIMETIDINA 150MG/ML 2ML	AMP	100
59	COMPLEXO B 2ML	AMP	200
60	DEXAMETASONA 02 MG ML 1ML	AMP	100
61	DEXAMETASONA 04MG 2,5ML	AMP	200
62	DICLOFENACO DE SÓDIO 25MG ML 3ML	AMP	200
63	DIPIRONA 1G 2ML	AMP	300
64	FUROSEMIDA 20MG 2ML	AMP	100
65	GLICOSE 50% 10ML	AMP	200
66	PLASIL 05MG/ML 2ML	AMP	200
67	VITAMINA K 10MG ML 1ML	AMP	100
68	VITAMINA C 100MG ML 05 ML	AMP	200
69	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML	UND	300

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21; inclusive nos termos das disposições contidas nos Art. 47 e 48, por estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, da Lei 123/06: Licitação dispensável - Art. 75, II, da Lei 14.133/21.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os fornecedores ou executantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.



5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.
- 6.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 6.7.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

- 7.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:
 - 7.1.1.Entrega: 3 (três) dias.
- 7.2.Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.
- 7.3.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

- 8.1.Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.
- 8.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no



IPCA–IBGE acumulado, tomando–se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

8.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0.DO PAGAMENTO

9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.



13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Princesa Isabel - PB, 29 de Julho de 2024.

Francisca de Lucena Henriques
Secretária de Saúde